

1.518/2025

07/02/2025 12:57 hs

SECRETARIA DE SAÚDE
Ass.: ASSUNTOS DIVERSOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – NEUROCIRURGIA

CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS na COLUNA

Demanda

Aquisição / contratação de procedimento cirúrgico em caráter emergencial para **NEUROCIRURGIA – CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS na COLUNA** para atendimento de **Decisão Judicial**, processo judicial n. XXXX838-77.2024.8.26.0019

Justificativa

Aquisição / contratação em caráter emergencial, para realização de **NEUROCIRURGIA – CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS na COLUNA** para atendimento de **Decisão Judicial** n. XXXX838-77.2024.8.26.0019 da paciente **K. C. M.**, sexo feminino, nascida em XX/XX/1980, com 44 anos, RG/SP nº.xx.xxx.023 e do CPF.xxx.xxx.848-60.

Anexo a esta formalização de demanda, segue a determinação judicial, as orientações do Setor Contencioso Cível Trabalhista, petição inicial e laudo médico. Paciente apresenta hérnias extrusas em C4/C5 e C5/C6 com compressão medular.

Esclarecemos que a Secretaria de Saúde de Americana não dispõe deste procedimento cirúrgico na Rede Pública, por se tratar de procedimento de Alta Complexidade, o qual exige que seja realizado por profissional especializado, no caso médico neurocirurgião e demanda total acompanhamento do paciente pós cirurgia.

Paciente já se encontra inserida no sistema SIRESP – Sistema Regulação de Saúde do Estado de São Paulo sob nº. XXXX.4038, e mesmo apresentando as informações de que se trata de decisão judicial onde o Estado faz parte do polo passivo, a Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII também notificada judicialmente até o momento não ofertou a vaga para atendimento da demanda.

A Secretaria de Saúde de Americana realizou a busca pelo CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campinas, e não localizamos este procedimento cirúrgico cadastrado na tabela de serviços.

O presente busca realizar a contratação do serviço em neurocirurgia em caráter emergencial, para cumprimento da decisão judicial notificada nos autos do processo nº. XXXX838-77.2024.8.26.0019, expedida pelo MM Juiz de Direito Dr. Márcio Roberto Alexandre da 3ª Vara Cível, determinando a

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

05/04/2025

15/02/2025

realização do procedimento em neurocirurgia, **no prazo de até 20 (vinte dias)** em favor da paciente K.C.M. O não cumprimento haverá incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e crime de desobediência. Tudo isso ainda podendo levar o bloqueio de verbas públicas.

Neste contexto, não é possível aguardar o regular desenvolvimento, elaboração e andamento de um processo licitatório para acatar adequadamente a ordem emanada do Poder Judiciário. A emergência ora identificada materializa situação em que o regular processo licitatório não se apresenta como adequado em razão dos prazos que devem ser observados durante a sua tramitação, que superam em muito o prazo concedido pela decisão judicial. Ainda que a licitação poderá gerar mais prejuízos. Portanto a aquisição dessa neurocirurgia seguirá a Lei Federal nº.14.133/2021 o que permite a contratação em caráter emergencial.

Se necessário a paciente poderá ser reavaliada em consultas médicas com neurocirurgiões contratados pela Secretaria Municipal de Saúde para planejamento cirúrgico e fornecimento de orçamentos da cirurgia.

Fundamento Legal:

☒ Lei Federal nº.14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

Estimativa Legal:

O valor total da aquisição da Neurocirurgia será de R\$ 43.430,25
Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e vinte e cinco centavos
conforme estimativa de mercado e planilha anexo em folhas: 30 com data base de Fevereiro / 2025.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto | Americana-SP

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento? _____

A aquisição ou contratação foi prevista no PCA - Plano de Contratação Anual?

☒ Sim ☐ Não

Justificativa: Consta no Plano Anual de Contratações Pública no exercício de 2025 da Prefeitura de Americana, ítem 21 cirurgias futuras para atendimento de mandados judiciais.

Atenciosamente.

Americana, 07 Fevereiro 2025.



Flávia Patrícia Calvi
Matricula: 14.647
Núcleo de Judicialização



Diretor(a) Requisitante
Luciana Irene de Paula Dias
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Matricula 15.617

AUTORIZO



Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Americana-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação em caráter emergencial para realização de procedimento para **NEUROCIRURGIA – CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS NA COLUNA** para atendimento de **Decisão Judicial, processo judicial n. XXXX838-77.2024.8.26.0019**

1.1 Classificação do serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido não se enquadra como serviço de luxo, enquadra-se como serviço comum, podendo ser definido com especificações reconhecidas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição / contratação em caráter emergencial, para realização de **NEUROCIRURGIA – CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS na COLUNA** para atendimento de **Decisão Judicial, processo judicial n. XXXX838-77.2024.8.26.0019**

Paciente do sexo feminino, nascida em XX/XX/1980, com 43 anos, portadora do RG/SP nº.xx.xxx.023 e do CPF.xxx.xxx.848-60.

Anexo a este Termo de Referência segue a determinação judicial, todas as orientações do Setor Contencioso Cível Trabalhista para total cumprimento da liminar, petição inicial e laudo médico. Paciente apresenta hérnias extrusas em C4/C5 e C5/C6 com compressão medular.

Esclarecemos que a Secretaria de Saúde de Americana não dispõe deste procedimento cirúrgico, neurocirurgia na Rede Pública, por se tratar de procedimento de Alta Complexidade, o qual exige que seja realizado por profissional especializado, no caso médico neurocirurgião e demanda total acompanhamento do paciente pós cirurgia.

A paciente já se encontra inserida no sistema SIRESP – Sistema Regulação de Saúde do Estado de São Paulo sob nº. XXXX.4038, desde 2022, e mesmo apresentando as informações de que se trata de uma decisão judicial onde o Estado também faz parte do polo passivo, a Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII também notificada judicialmente até o momento não ofertou a vaga para atendimento da demanda.

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto | Americana-SP

A Secretaria de Saúde de Americana também faz parte do Credenciamento CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campinas, e realizadas as buscas por profissionais para realização da neurocirurgia não localizamos este procedimento cadastrado na tabela de serviços.

A presente busca realizar a contratação do serviço em neurocirurgia em caráter emergencial, para cumprimento da decisão judicial notificada nos autos do processo nº. XXXX838-77.2024.8.26.0019, expedida pelo MM Juiz de Direito Dr. Márcio Roberto Alexandre da 3ª Vara Cível, determinando a realização do procedimento em neurocirurgia, **no prazo de até 20 (vinte dias)** em favor da paciente K.C.M. O não cumprimento haverá incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e crime de desobediência. Tudo isso ainda podendo levar o bloqueio de verbas públicas.

Neste contexto, não é possível aguardar o regular desenvolvimento, elaboração e andamento de um processo licitatório para acatar adequadamente a ordem emanada do Poder Judiciário. A emergência ora identificada materializa situação em que o regular processo licitatório não se apresenta como adequado em razão dos prazos que devem ser observados durante a sua tramitação, que superam em muito o prazo concedido pela decisão judicial. Ainda que a licitação poderá gerar mais prejuízos. Portanto a aquisição dessa neurocirurgia seguirá a Lei Federal nº.14.133/2021 o que permite a contratação em caráter emergencial.

2.1 Justificativa pela modalidade

Lei Federal nº.14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

2.2 Justificativa pela Dispensa de E.T.P. – Estudo Técnico Preliminar

Conforme previsto Decreto Municipal nº.13.390, artigo 15, inciso I é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar E.T.P. *‘nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor, emergência ou calamidade pública)’*

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto | Americana-SP

2.3 Plano de Contratações Anuais – PCA

Consta no Plano Anual de Contratações Pública no exercício de 2025 da Prefeitura de Americana, item 21 cirurgias futuras para atendimento de mandados judiciais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Realização do procedimento cirúrgico em NEUROCIRURGIA de acordo com orçamentos apresentados previamente por e-mail / endereço eletrônico, que faz parte deste processo administrativo.

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com quadro abaixo:

<u>Item</u>	<u>Quant. Serviço</u>	<u>SERVIÇO</u>
1	1	Procedimento Cirúrgico em Neurocirurgia <u>CIRURGIA de DESCOMPRESSÃO MEDULAR – HERNIAS na COLUNA</u> (Hernias extrusas em C4/C5 e C5/C6 com compressão medular).

3.1. Deve estar incluso nos custos do procedimento cirúrgico:

- Honorários do médico neurocirurgião;
- Honorários do médico auxiliar (se necessário);
- Honorários do médico Anestesista;
- Taxas e diárias centro cirúrgico;
- Taxas de sala cirúrgica de acordo com o protocolo do hospital;
- Equipe de Enfermagem;
- Diárias hospitalar de acordo com o protocolo do hospital;
- Alimentação de acordo com o protocolo do hospital;
- Fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis ao ato anestésico e cirúrgico de acordo com o protocolo do hospital;
- Medicamentos diversos de acordo com protocolo médico do hospital;
- Materiais de enfermagem de acordo com protocolo do hospital;
- Materiais cirúrgicos de acordo com protocolo do hospital e orçamento apresentado;
- Impressos e formulários diversos de acordo com a necessidade da técnica de enfermagem para o prontuário da paciente;
- 01 (um) retorno com médico neurocirurgião pós-cirurgia de acordo com agenda médica.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

3.2 Da consulta pré-admissional

Se necessário poderá ser realizado consulta pré-admissional pelo médico neurocirurgião, mediante agendamento prévio com o requerente, com intuito que se emita o plano de ação detalhado para implemento do objeto da contratação, este valor já incluso no valor total da cirurgia.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência desta **contratação de até 180 dias**, a contar da sua assinatura, sendo este prazo necessário para planejamento cirúrgico, avaliações cardiológica, anestésica e exames pré-operatórios.

O serviço será realizado de acordo com a agenda do médico neurocirurgião e do hospital.

O início do serviço será após emissão de AF – Autorização de Fornecimento emitido pelo Núcleo de Judicialização da Secretaria Municipal de Saúde de Americana.

O serviço não é contínuo, não sendo necessário sua prorrogação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, para a execução dos serviços, deverá fornecer:

- a) Profissional médico neurocirurgião com especialidade em neurocirurgia com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP;
- b) O procedimento cirúrgico deve ser realizado em hospital com porte compatível para a realização deste procedimento cirúrgico;
- c) Estar preparada para dar início aos serviços assim que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de AF – Autorização de Fornecimento.

5.1 Subcontratação

Não será permitido a subcontratação.

5.2 Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº.14.133, de 2021, uma vez que aos serviços serão prestados emergencialmente para atender Decisão Judicial.

5.3 Sustentabilidade

O hospital que realizará o procedimento cirúrgico será responsável quanto a inevitabilidade de realizar o correto descarte de Resíduos Sólidos de Saúde, segundo o disposto na RDC ANVISA nº.306 (de 2004) que discorre sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS), de forma a organizar o reconhecimento dos resíduos produzidos para minimizar resíduos, substituir materiais perigosos, proteger a paciente, preservar o meio ambiente, visto que a destinação final e o gerenciamento dos resíduos são de responsabilidade da instituição que o origina.

Também seguindo todas as normas da vigilância sanitária de saúde.

6. EXECUÇÃO O OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1 Início da execução do objeto será após autorização e emissão de AF - Autorização de Fornecimento emitido pelo Núcleo de Judicialização;
- 6.2 Apresentação de plano de ação detalhado junto a paciente com as orientações para a realização do procedimento cirúrgico;
- 6.3 Orientar e esclarecer a paciente sobre o procedimento cirúrgico e seus riscos;
- 6.4 Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Profissional Regional da Classe;
- 6.5 A empresa/hospital deverá entregar o laudo/relatório da paciente no dia seguinte a cirurgia para fins de comprovação do ato cirúrgico junto ao processo judicial;
- 6.6 Não permitir que terceiros utilizem a paciente para fins de experimentação;
- 6.7 Manter sempre o prontuário da paciente em arquivo, de acordo com a legislação vigente;
- 6.8 Justificar a paciente por escrito, as razões técnicas alegadas caso haja a decisão de não realização da cirurgia ou de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 6.9 A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente.

6.10 Obrigações da Administração

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa/hospital possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto | Americana-SP

- b) Realização de exames pré-operatório de laboratório, imagem e outros mediante a solicitação médica;
- c) Realização de consultas médicas de especialidade pré-operatória na rede pública do município de Americana;
- d) Havendo intercorrências (situações inesperadas que ocorrem fora do padrão do procedimento cirúrgico), não estipulado no orçamento apresentado previamente, o gasto suplementar será elaborado um relatório médico com o descritivo dos itens e serviços, que passará por auditoria da Secretaria de Saúde de Americana, e havendo a diferença de valores após análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Americana será elaborado processo posterior para análise jurídica e posterior ressarcimento de acordo com o previsto em Lei.
- e) Após o período de internação conforme proposta comercial, se necessário a permanência em ambiente hospitalar a paciente será transferida de ambulância da Secretaria de Saúde de Americana, para recuperação no Hospital Municipal de Americana;
- f) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, assim como efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão e fiscalização do serviço será realizada conforme as disposições previstas em artigo 68 e 69 do Decreto Municipal 13.390/2023.

O agente público gestor dessa aquisição é **Flávia Calvi**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-05 e lotada nesta Secretaria de Saúde no de Setor Núcleo de Judicialização, localizado na Avenida Bandeirantes 2390 – Chácara Machadinho – Americana-SP.

O agente público fiscalizador dessa aquisição é **Camila Pádua** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx- 81 e lotada na Secretaria de Saúde de Americana no Setor Núcleo de Judicialização, localizado na Avenida Bandeirantes 2390 – Chácara Machadinho – Americana-SP.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento caso a empresa contratada não produzir os resultados acordados; ou

8.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

8.3. Os serviços glosados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o relatório e/ou a nota fiscal do serviço ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada, (à vista) e após agendada a cirurgia e com apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais exigidas por Lei.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores/prestadores de serviços são selecionados pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde conforme os orçamentos apresentados com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e todos deverão estar qualificados e com todas as obrigações em dia.

9.1. Amostra ou prova de conceito

Não será necessário.

9.2. Qualificação Técnica

- Apresentar Autorização ou Licença de Funcionamento;
- Apresentar Registro do Médico Neurocirurgião responsável pelo procedimento cirúrgico;
- Apresentar registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Padrão da Prefeitura Municipal de Americana.

9.4 Participação de consórcio

Não será permitido.

9.5 Condições para assinatura do contrato

Padrão da Prefeitura Municipal de Americana.

9.9 Garantia da proposta

Não será exigido garantia

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa dos preços, foram realizadas nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14133/2021 e dos artigos 29 e seguintes do Decreto Municipal 13390/2023.

Conforme menor valor ofertado, o total da contratação será de R\$ 43.430,25 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Americana, por se tratar de um Decisão Judicial recente.

A administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

11. Fonte de Recurso:

Recurso: municipal

Dotação: 1210

Vinculo: 01.300.0001



Flávia Patrícia Calvi

Matrícula: 14.647

Enc. Serv. Núcleo de Judicialização